

RESOLUÇÃO N.º 10/ 2025

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM/RMC, em reunião ordinária realizada em 27 de março de 2025, consoante o disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, Decreto Estadual nº 10.499, de 14 de março de 2022, e considerando:

- que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;
- que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual n.º 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;
- que conforme regulamentado pelo Decreto Estadual nº 10.499, de 14 de março de 2022 no § 2º do Art. 23: “As alterações propostas deverão ter seu conteúdo validado pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, Instituto Água e Terra - IAT e Município, e aprovadas pelo Conselho Gestor dos Mananciais da RMC, sempre em consonância ao estabelecido pelo Estatuto da Cidade, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001”;
- a solicitação, realizada pelo Município de Campo Largo, de ajuste de zoneamento ambiental localizado na Rua Alcides Valentino Zanella, nº 2048 - Jardim Rondinha - Campo Largo/PR, matrícula nº 29231, atingido pela Zona de Preservação de Fundo de Vale (ZPFV), Corredor de Uso Especial (CUE), Zona de Ocupação Orientada I (ZOO I) e Zona de Conservação da Vida Silvestre (ZCVS), na área em questão, que incide sobre a APA do Rio Verde, conforme protocolo 20.208.536-9;

- a deliberação e encaminhamento ao CGM/RMC, pela Grupo Institucional de Trabalho na 116ª reunião realizada em 11/02/2025, a qual deu parecer favorável ao ajuste do zoneamento, considerando a constatação do IAT;
- a necessidade de adequação futura do mapa de zoneamento da Área de Proteção Ambiental do Rio Verde – APA do Rio Verde, instituído pelo Decreto Estadual 11421/2022.

RESOLVE:

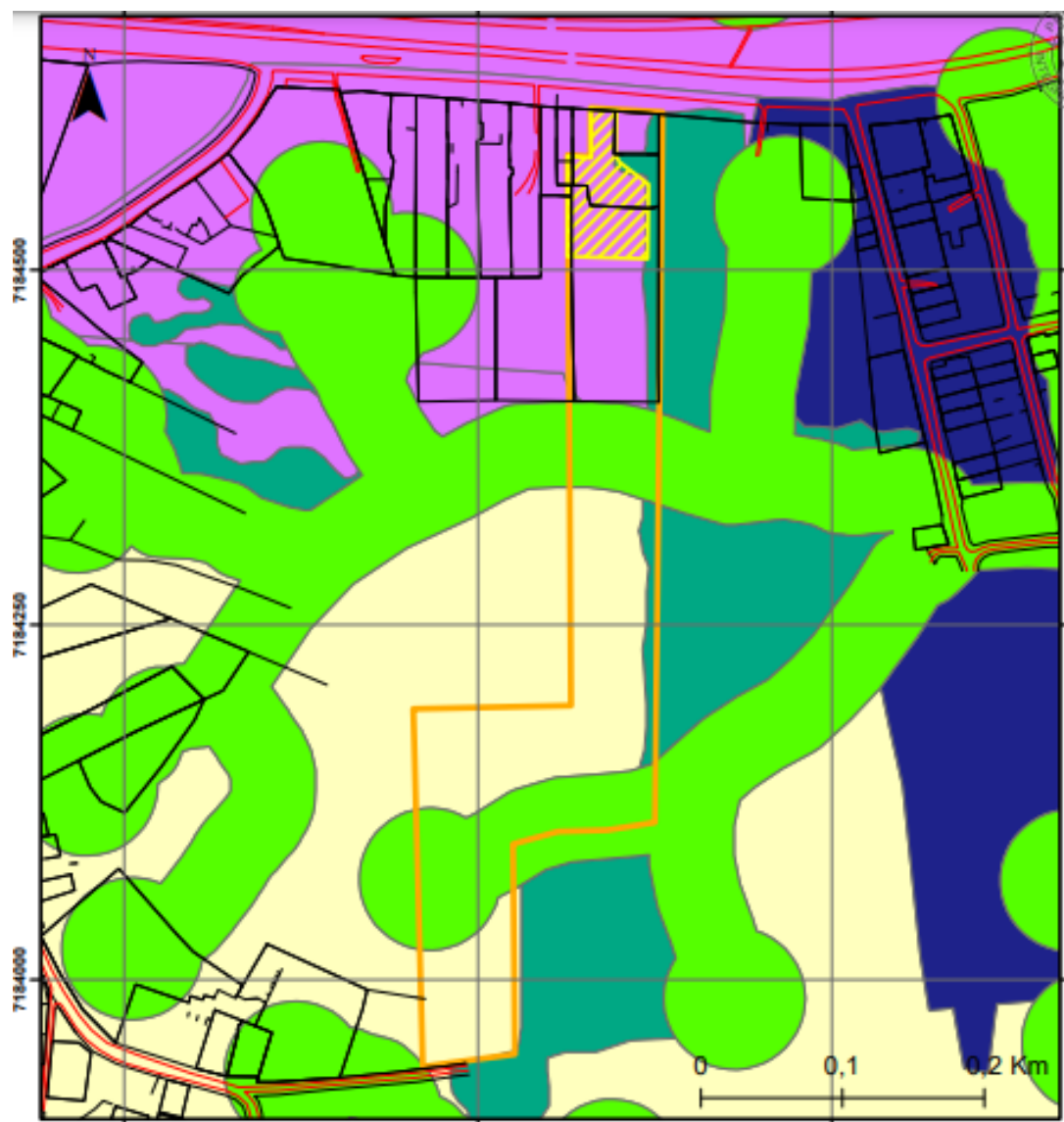
Manifestar-se favoravelmente à aprovação de ajuste da classificação do zoneamento atual de Zona de Preservação de Fundo de Vale (ZPFV) para Corredor de Uso Especial (CUE), sobre imóvel de matrícula nº 29231, em imóvel localizado no Município de Campo Largo, na APA do Rio Verde, conforme mapa de delimitação de áreas para ajuste de zoneamento.

Curitiba, 02 de abril de 2025.

GILSON DE JESUS DOS SANTOS

Presidente do CGM - RMC

ANEXO- PROPOSTA DE AJUSTE DE ZONEAMENTO- APA DO RIO VERDE



MAPA 02/02

- Edificações/Lotes
- Arruamento
- ▨ Área da Empresa
- Imóvel em análise

**ZONEAMENTO APA DO RIO VERDE
PROPOSTA DE ALTERAÇÃO**

- Corredor de Uso Especial
- Zona de Conservação da Vida Silvestre
- Zona de Ocupação Orientada I
- Zona de Preservação de Fundo de Vale
- Zona Urbana Consolidada

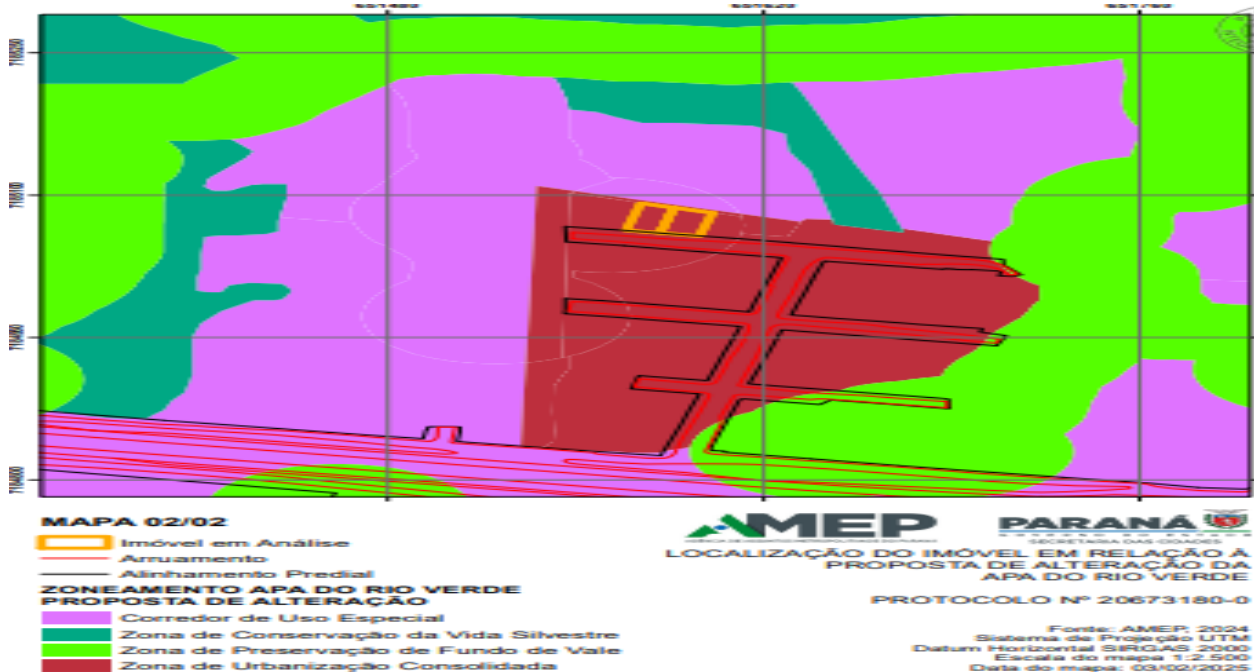


**LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL EM RELAÇÃO À
APA DO RIO VERDE, DECRETO ESTADUAL
Nº 7706/2024**

PROTOCOLO Nº 20.208.536-9

Fonte: AMEP, 2022; PARANACIDADE, 1998
Sistema de Projeção UTM Sirgas 2000
Escala do mapa: 1:4000
Data do mapa: 20/01/2025

ANEXO- PROPOSTA DE AJUSTE DE ZONEAMENTO- APA DO RIO VERDE



RESOLUÇÃO N.º 10/ 2025

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM/RMC, em reunião ordinária realizada em 27 de março de 2025, consoante o disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, Decreto Estadual nº 10.499, de 14 de março de 2022, e considerando:

- que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;
- que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual n.º 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;
- que conforme regulamentado pelo Decreto Estadual nº 10.499, de 14 de março de 2022 no § 2º do Art. 23: “As alterações propostas deverão ter seu conteúdo validado pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, Instituto Água e Terra - IAT e Município, e aprovadas pelo Conselho Gestor dos Mananciais da RMC, sempre em consonância ao estabelecido pelo Estatuto da Cidade, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001”;
- a solicitação, realizada pelo Município de Campo Largo, de ajuste de zoneamento ambiental localizado na Rua Alcides Valentino Zanella, nº 2048 - Jardim Rondinha - Campo Largo/PR, matrícula nº 29231, atingido pela Zona de Preservação de Fundo de Vale (ZPFV), Corredor de Uso Especial (CUE), Zona de Ocupação Orientada I (ZOO I) e Zona de Conservação da Vida Silvestre (ZCVS), na área em questão, que incide sobre a APA do Rio Verde, conforme protocolo 20.208.536-9;
- a deliberação e encaminhamento ao CGM/RMC, pela Grupo Institucional de Trabalho na 116ª reunião realizada em 11/02/2025, a qual deu parecer favorável ao ajuste do zoneamento, considerando a constatação do IAT;
- a necessidade de adequação futura do mapa de zoneamento da Área de Proteção Ambiental do Rio Verde – APA do Rio Verde, instituído pelo Decreto Estadual 11421/2022. RESOLVE:

Manifestar-se favoravelmente à aprovação de ajuste da classificação do zoneamento atual de Zona de Preservação de Fundo de Vale (ZPFV) para Corredor de Uso Especial (CUE), sobre imóvel de matrícula nº 29231, em imóvel localizado no Município de Campo Largo, na APA do Rio Verde, conforme mapa de delimitação de áreas para ajuste de zoneamento.

Curitiba, 02 de abril de 2025.

GILSON DE JESUS DOS SANTOS

Presidente do CGM - RMC

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
237513025

Documento emitido em 22/04/2025 08:25:33.

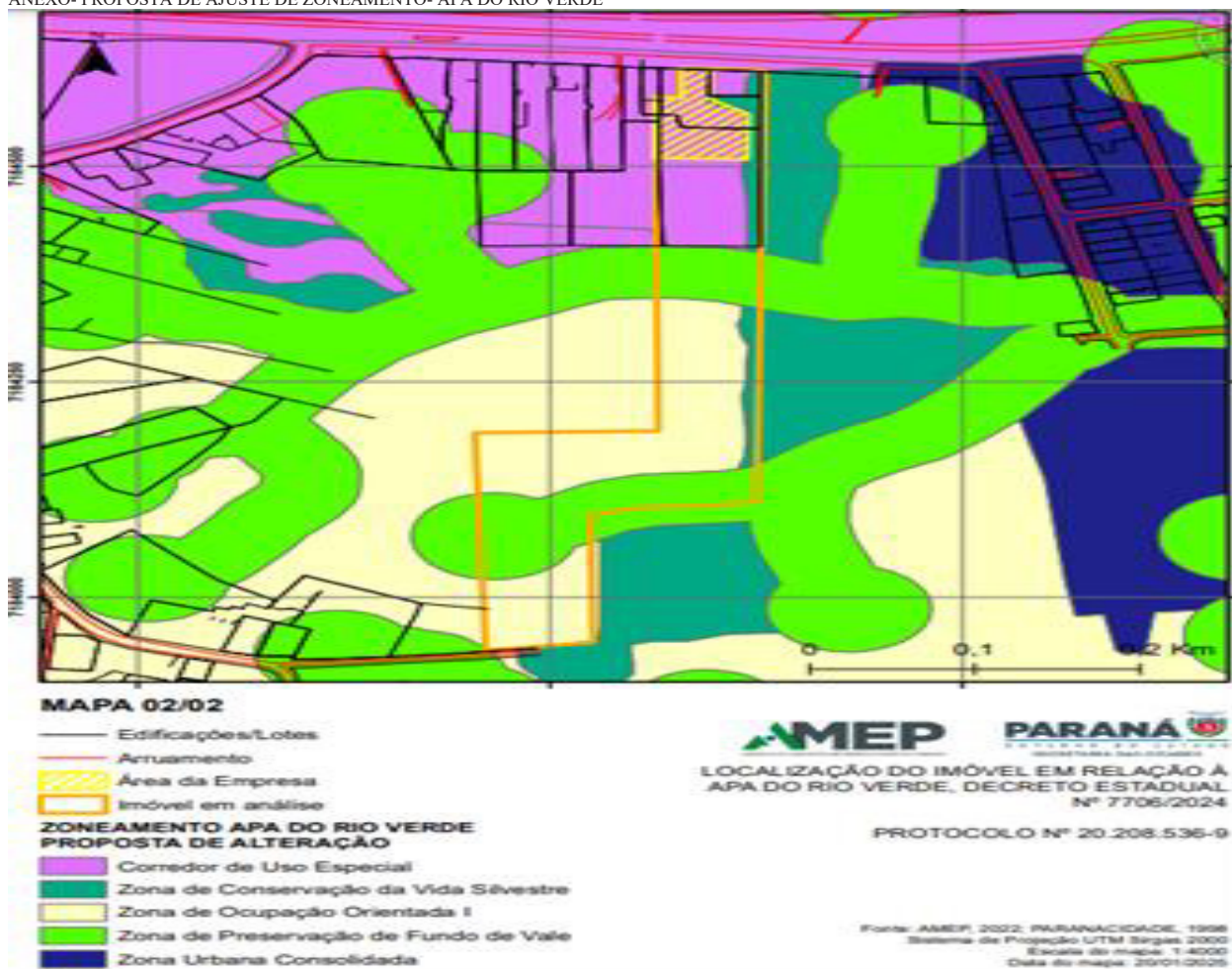
Diário Oficial Executivo
Nº 11886 | 16/04/2025 | PÁG. 30

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

Diário OFICIAL Paraná

Continua

ANEXO- PROPOSTA DE AJUSTE DE ZONEAMENTO- APA DO RIO VERDE

**RESOLUÇÃO N.º 11/ 2025**

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM/RMC, em reunião ordinária realizada em 27 de março de 2025, consoante o disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, Decreto Estadual nº 10.499, de 14 de março de 2022, e considerando:

- que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;
- que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual n.º 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;
- que conforme regulamentado pelo Decreto Estadual nº 10.499, de 14 de março de 2022 no § 2º do Art. 23: “As alterações propostas deverão ter seu conteúdo validado pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, Instituto Água e Terra - IAT e Município, e aprovadas pelo Conselho Gestor dos Mananciais da RMC, sempre em consonância ao estabelecido pelo Estatuto da Cidade, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001”;
- a solicitação, realizada pelo Município de Campina Grande do Sul, de ajuste de zoneamento ambiental localizado na Rodovia do Caqui, PR-506, Campina Grande do Sul/PR, matrículas nº 3471 e nº 3487, atingidos pela Zona de Preservação de Fundo de Vale (ZPFV), Zona de Ocupação Orientada III (ZOO III), Zona de Conservação da Vida Silvestre II (ZCVS II) e Zona de Conservação da Vida Silvestre III (ZCVS III), na área em questão, que incide sobre a APA do Rio Verde, conforme protocolo 21.454.450-4;
- a deliberação e encaminhamento ao CGM/RMC, pela Câmara Técnica (CAT) do Iraí na 7ª reunião realizada em 09/09/2024, a qual deu parecer favorável ao ajuste do zoneamento, considerando a constatação do IAT;
- a necessidade de adequação futura do mapa de zoneamento da Área de Proteção Ambiental do Rio Iraí – APA do Rio Iraí, instituído pelo Decreto Estadual 4448/2023.

RESOLVE:

Manifestar-se favoravelmente à aprovação de ajuste de Zona de Ocupação Orientada III (ZOO III) para Zona de Urbanização Consolidada II (ZUC II) e manteve-se inalteradas as áreas de Zona de Conservação da Vida Silvestre II (ZCVS II), Zona de Conservação da Vida Silvestre III (ZCVS III) e Zona de Preservação de Fundo de Vale (ZPFV), sobre imóvel de matrículas nº 3471 e nº 3487, em imóvel localizado no Município de Campina Grande do Sul, na APA do Rio Iraí, conforme mapa de delimitação de áreas para ajuste de zoneamento.

Curitiba, 02 de abril de 2025.

GILSON DE JESUS DOS SANTOS

Presidente do CGM - RMC

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
237533125

Documento emitido em 22/04/2025 08:25:40.

Diário Oficial Executivo
Nº 11886 | 16/04/2025 | PÁG. 31

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br